



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DECLARAÇÃO NÃO PASSIVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 009/2026

DECLARA, por requerimento da empreendedora **MARILDA LIDOVINA DE SOUZA TEIXEIRA, CPF: ***.363.506-****, que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 18.437/2025 para o licenciamento ambiental do empreendimento: **MARIDONI QUITANDERIA LTDA, CNPJ Nº 60.652.832/0001-14**, localizado na Avenida Dom José André Coimbra, nº 1.559, bairro Marciano Brandão, para a atividade: **FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COMO RESTAURANTE, LANCHONETE E DE ENTREGA RÁPIDA**, atividades não listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Válida por 10 anos – 26/01/2036.

PATROCÍNIO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I - Condicionantes

| Item | Descrição | Prazo |
|-------------|--|---------------------------|
| 01 | Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo). Fica proibida a destinação de resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. As notas fiscais de movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para possíveis consultas do órgão ambiental. | Durante a vigência da DNP |
| 02 | Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento – Decreto Municipal nº 3.372/2017. | Durante a vigência da DNP |